



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.550/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sanccionado e Publicado

Em 22/04/2020

Prefeitura Municipal

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) para inclusão de dotações na Lei nº 1518/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício de 2020”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para inclusão nas dotações, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, da Lei nº 1518 de 28 de novembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício de 2020.

**§ 1.º.** Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº1518 de 28 de novembro de 2019 a Fonte de Recursos nº55 - Transferência Especial da União em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

**Art. 2.º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º.** Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1518 de 28 de novembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Santaluz, ratificados nos demais termos.

**Art. 4.º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas das Leis 1.486/2017 do Plano Plurianual para o Período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.517/19 e seus anexos.

**Art. 5.º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

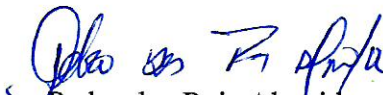


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

---

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 22 de Abril de 2020.

  
Pedro dos Reis Almeida  
Presidente

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1º Secretário

  
Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário